

Alteração do Contrato Social de SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME.

LOURIVALDO RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, nascido na cidade de Igaporã, estado da Bahia, em 08.09.1957, Técnico Contábil, residente e domiciliado a Rua Guarany, s/nº, Bairro Guarany, cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, CEP nº 47.600.000, portador de Carteira de Identidade com RG nº 1.782.050 SSP-BA e CPF sob nº 148.639.285-72 e **LAERCIA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 22/10/1984, Autônoma, residente e domiciliada a Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Centro, cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, CEP nº 47.600.000, portadora de Carteira de Identidade com RG nº 1353596001 SSP-BA e CPF sob nº 019.025.095-01, únicos sócios da empresa: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME - inscrita no CNPJ sob nº 10.568.870/0001-15, com sede na 1ª Travessa Santa Luzia, s/n - Centro na cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP-47600-000, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.245.282 em 29.12.2008, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª - Neste ato são admitidos na sociedade PAULO VICENTE DE OLIVEIRA - brasileiro, casado, técnico contábil, empresário, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascido em 01.09.1972, portador da carteira de identidade com RG nº 23.163.003-7 SSP/SP, CPF(MF) nº 110.448.818-36, CRC nº 024654/O-8 e ELISANGELA SANTOS LEITE - brasileira, casada, psicopedagoga, empresária, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida em 22.08.1981, portador da carteira de identidade com RG nº 09561723-00-SSP/BA, CPF(MF) nº 007.728.235-37, ambos residentes e domiciliados na 1ª Trav. Santa Luzia, nº 79, Centro em Bom Jesus da Lapa/BA - CEP-47600-000.

2ª - Os sócios LOURIVALDO RIBEIRO DE BARROS e LAERCIA DOS SANTOS ROCHA, retiram da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital, na importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) cada um, para os sócios admitidos na sociedade, sendo para PAULO VICENTE DE OLIVEIRA, a importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e para ELISANGELA SANTOS LEITE, a importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), e declaram terem recebidos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - Os sócios LOURIVALDO RIBEIRO DE BARROS e LAERCIA DOS SANTOS ROCHA, respondem por 02(dois) anos, depois de registrada esta alteração, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios.

4ª - Em função desta alteração o capital social que é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- PAULO VICENTE DE OLIVEIRA - com 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, com total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);
- ELISANGELA SANTOS LEITE - com 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, com total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Continua...

D. Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Alteração do Contrato Social de SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - A administração da sociedade é do sócio PAULO VICENTE DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de isoladamente, representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª - Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

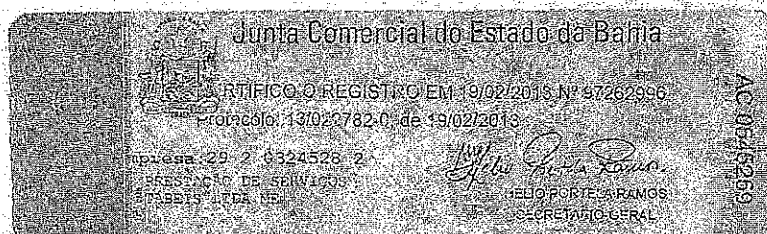
Bom Jesus da Lapa, 14 de Março de 2012

Lourivaldo Ribeiro de Barros
LOURIVALDO RIBEIRO DE BARROS

Laercia dos Santos Rocha
LAERCIA DOS SANTOS ROCHA

Paulo Vicente de Oliveira
PAULO VICENTE DE OLIVEIRA

Elisângela Santos Leite
ELISANGELA SANTOS LEITE



PAULO VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, empresário, natural de Bom Jesus da Lapa/Ba, nascido em 01.09.1972, portador da carteira de identidade nº 23.163.003-7 SSP/SP e do CPF nº 110.448.818-36, CRC nº 024654/O, residente e domiciliado na 1ª Travessa Santa Luzia, nº 79 – Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia – Cep: 47.600-000, e **ELISANGELA SANTOS LEITE**, brasileira, solteira, psicopedagoga, empresária, natural de Bom Jesus da Lapa/Ba, nascida em 22.08.1981, portadora da carteira de identidade nº 0956172300 SSP/BA, e CPF nº 007.728.235-37, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Luzia, nº 79 – Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia – Cep: 47.600-000, únicos sócios da empresa: **SL PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME** - Inscrita no CNPJ sob nº 10.568.870/0001-15, com sede na 1ª Travessa Santa Luzia, S/nº - Centro na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia – CEP-47600-000, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.245.282 em 29.12.2008, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª - A sócia **ELISANGELA SANTOS LEITE**, que possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio, **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA**, declarando haver recebido neste ato em moeda corrente dos pais, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como também todos os seus direitos e haveres perante as quotas ora transferidas, nada mais tendo a sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - Em função desta alteração o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios:

3ª - **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA** – com 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- **ELISANGELA SANTOS LEITE** – com 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4ª - A responsabilidade técnica dos serviços de consultoria e assessoria de contabilidade pública, nas áreas de prestação de contas em geral, contratos administrativos, processos administrativos, licitações, elaboração de projetos, editais, concursos públicos e serviços técnico-contábil às questões da contabilidade e prestação de contas públicas de prefeitura, câmaras municipais, autarquias, associações, sindicatos e ONGs, será de atribuição do sócio **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA**, Técnico em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRC nº 024654/O.

5ª - A responsabilidade técnica dos serviços de consultoria e assessoria pedagógica, capacitação de professores, cursos e palestras para profissionais da educação, serviços de informática, internet, digitação, cadastramento, serviços de comunicação de multimídia visual, serviços de publicidade, serviços de escritório comercial, pagamento de contas, cópias reprográficas, plastificação e encadernação de documentos, será de atribuição do sócio **ELISANGELA SANTOS LEITE**, Psicopedagoga inscrita na Associação Brasileira de Psicopedagogia – Seção Bahia (ABPP) com inscrição nº 1007/BA.

Assinado

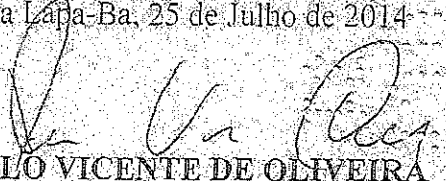
[Assinatura]

3ª Alteração Contratual da empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**
ME.

6ª - Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 25 de Julho de 2014


PAULO VICENTE DE OLIVEIRA

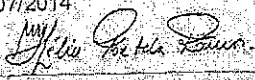
Técnico em Contabilidade

CRC nº 024654/O

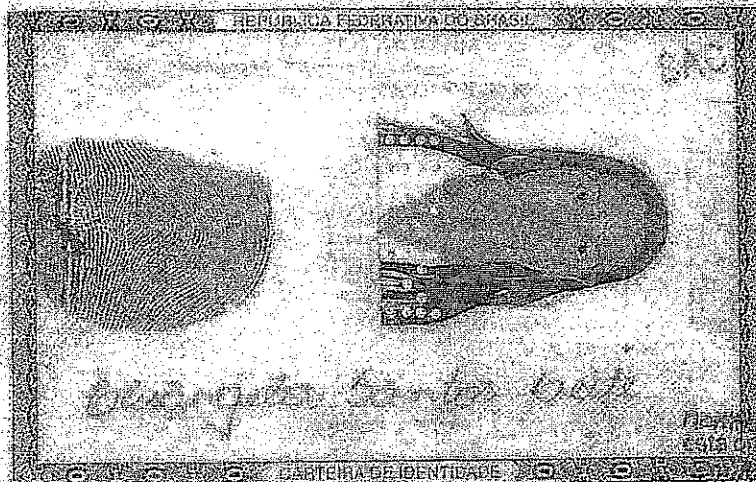

ELISÂNGELA SANTOS LEITE

Psicopedagoga

Inscrição nº 1007/BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2014 SOB Nº: 97397822 Protocolo: 14/064559-4, DE 30/07/2014
Empresa: 29.2.0324528-2 SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Firma no Tabelionato 14º Ofício
Centro Empresarial Iguaçu BA
Sala 413/414
Salvador Bahia



Declaro que a presente cópia fotostática
está conforme o original Dou Fe
Bom Jesus da Lapa 03/2012

Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas

Cartório de Tabelionato Nadir Pimenta
Comarca de Bom Jesus da Lapa Bahia
Tabela de Notas

Firma no Tabelionato 14º Ofício
Centro Empresarial Iguaçu BA
Sala 413/414
Salvador Bahia

09561723 00 28/04/2010

ELISANGELA SANTOS LEITE

EDGAR PEREIRA LEITE

MARIA DAS VIRGENS SANTOS LEITE

BOM JESUS DA LAPA BA 22/08/1981

CER-NAS CM-BOM J DA LAPA BA

DST-SEDE L-A11 F-187 R-011918

007728235 37

Declaro que a presente cópia fotostática
está conforme o original Dou Fe
Bom Jesus da Lapa 03/2012

Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas

Cartório de Tabelionato Nadir Pimenta
Comarca de Bom Jesus da Lapa Bahia
Tabela de Notas

Firma no Tabelionato 14º Ofício
Centro Empresarial Iguaçu BA
Sala 413/414
Salvador Bahia

ELISANGELA SANTOS LEITE

DOC. IDENTIFIC. (OBRIGATORIO)

0956172300 SSP BA

CM 007.728.235-37 22/08/1981

EDGAR PEREIRA LEITE

MARIA DAS VIRGENS SANTOS LEITE

PERMISSÃO

00772823537

03/01/2012

BOM JESUS DA LAPA, BA 03/01/2012

0956118892

BA/07268175

Declaro que a presente cópia fotostática
está conforme o original Dou Fe
Bom Jesus da Lapa 03/2012

Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas

Cartório de Tabelionato 14º Ofício
Centro Empresarial Iguaçu BA
Sala 413/414
Salvador Bahia

Cartório de Tabelionato Nadir Pimenta
Comarca de Bom Jesus da Lapa BA
Tabela de Notas

9 4 00.071

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE N.º DO REGISTRO: BA-024854/03

NOME: PAULO VICENTE DE OLIVEIRA

PROF. JOVIMIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA GABRIELA DAS NEVES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PAULO 1290-5

PAULO VICENTE DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PAULO VICENTE DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

[illegible][illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.568.870/0001-15
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/12/2008NOME EMPRESARIAL
SL PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SL PRESTACAO DE SERVICOSPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
TV 1 SANTA LUZIANÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
TERREOCEP
47.600-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
BOM JESUS DA LAPAUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
slservicoscontabeis@hotmail.comTELEFONE
(77) 3481-4330/ (77) 8803-5959ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/12/2008

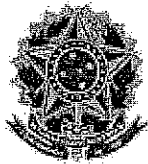
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 15:47:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9.4 00074

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SL PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 10.568.870/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:30 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **12ED.C9D1.D7CB.EE92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.568.870/0001-15
Razão Social: SL PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: TV 1ª SANTA LUZIA SN TERREO / CENTRO / BOM JESUS DA LAPA / BA / 47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

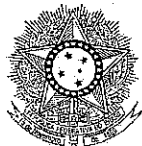
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218344465421135

Informação obtida em 12/03/2024 13:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2076

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SL PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Certidão nº: 69155803/2023

Expedição: 04/12/2023, às 15:42:26

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SL PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.568.870/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2024 13:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários 00.077

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240582479

RAZÃO SOCIAL	
SL PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.123.102 - BAIXADO	10.568.870/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
DEPARTAMENTO TRIBUTOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº208 - CENTRO
BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000
FONE(S): 77-3481-4211 CNPJ/MF: 14.105.183/0001-14

9 4 0078

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000680/2024

Nome/Razão Social: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**
Nome Fantasia: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **5401264** CPF/CNPJ: **10.568.870/0001-15**
Endereço: **TRV 1ª SANTA LUZIA, 00046 - CENTRO**
BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **22/02/2024**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

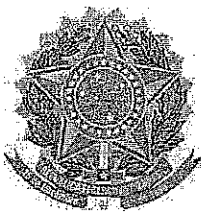
Observações:

Código de controle da certidão: **1300281779**



EmissãôLTON

Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **110.448.818-36**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:45:44 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WI8X041223154544**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

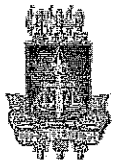
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2023 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 110.448.818-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656E.1E49.3793.B529 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

20.081
9.4



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00404872E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Endereço: 1ª TRAV. SANTA LUZIA, S/N - CENTRO - BOM JESUS DA LAPA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

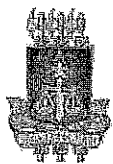
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 18 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

00.082



9

4

7

JOGG

CONSULTORIA PÚBLICA

00083

À Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº. 14.133/21.

A Empresa (**JOGG CONSULTORIA PÚBLICA**), razão social **JOGG ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 53.820.677/0001-32, com sede à Av. Petrônio Portela, Nº 388, Alvorada, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, telefone: 77 9.98305877, E-mail: joggassessoria@gmail.com, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº. 14.133/21.	10 MESES	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)				

**Na referida proposta de preços estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto proposto, tais como tributos, encargos, despesas com combustível e hospedagem e todas as despesas que venham a surgir.*

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: 30 dias.

Guanambi – Bahia, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Data: 16/03/2024 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
CPF Nº. 047.715.935-40

CNPJ 53.820.677/0001-32
Telefone: (77) 9 9830-5877
E-mail: joggassessoria@gmail.com

❖ DETALHAMENTO DA PROPOSTA

- A empresa **JOGG CONSULTORIA PÚBLICA** oferece à Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Bahia os serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal 14.133/21, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Bahia.
- A JOGG CONSULTORIA PÚBLICA conta com especialista em licitações, contratos, controle interno, contabilidade, e rotinas administrativas, conforme documentação acostada de atestados, certificados e diploma do seu sócio-administrador.
- Os preços propostos e apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado pelo mesmo objeto ofertado, tendo como referência o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme números e tabela abaixo:

ID CONTRATAÇÃO PNCP	OBJETO	VALOR GLOBAL
16412306000195-1-000016/2024	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de licitações e contratos administrativos, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como a adequação dos procedimentos e atos administrativos relacionados às licitações e contratos ao novo marco legal e aos parâmetros de governança estabelecidos na Lei 14133/2021.	R\$ 66.000,00
01657963000125-1-000005/2023	Contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria junto a comissão de licitações, com ênfase na nova Lei de Licitações e contratos administrativos.	R\$ 54.600,00

*Para consulta aos contratos dispostos acima, basta acessar o link: www.gov.br/pncp

**Vá até a aba consulta, contratações, contratos e insira o ID CONTRATAÇÃO acima.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

CPF Nº. 047.715.935-40

SL Prestação de Serviços Ltda

CNPJ nº 10.568.870/0001-15

PROPOSTA FINANCEIRA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA DO RAMALHO/BA

Att.: A Comissão de Licitação

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**
Processo Administrativo nº. **008/2024**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

Nome de Fantasia: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Razão Social: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**
CNPJ: **10.568.870/0001-15** ME (X) OU EPP ()
Endereço: **Travessa 1, Santa Luzia** Bairro: **CENTRO** Município: **BOM JESUS DA LAPA**
Estado: **BAHIA** CEP: **47.600.000**
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
slservicoscontabeis@hotmail.com
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº **322-0** Agência nº **1883** Banco: **BRADESCO** Nome completo do responsável legal da empresa: **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA – CPF 110.448.818-36**

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

Tendo examinado o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) para os

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.	10	Mês 4.600,00	R\$ 46.000,00

serviços de objeto desta licitação em referência, que é compostos pelos seguintes preços:

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ 10.568.870/0001-15
AVENIDA TRAVESSA 1, SANTA LUZIA, BOM JESUS DA LAPA, BAHIA – CEP 47.600-000

10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

SL Prestação de Serviços Ltda

CNPJ nº 10.568.870/0001-15

20.086

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os serviços objeto desta licitação no prazo fixado no termo de referência, a contar da data de assinatura do contrato com a CÂMARA MUNICIPAL.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

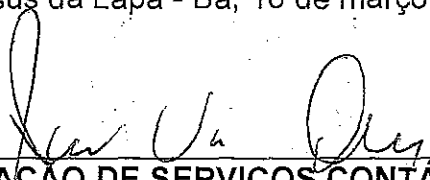
PRAZO DE EXECUÇÃO

10 (dez) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 18 de março de 2024.


SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira

CPF nº 110.448.818-36

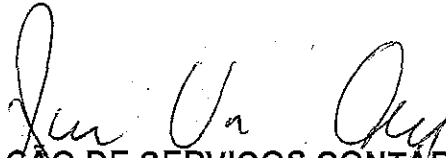
10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 14.133, que integrarão o contrato.

2. Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Bom Jesus da Lapa, Ba, 18 de março de 2024.


SL PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira

CPF nº110.448.818-36

10.568.870/0001-15
SL PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
L 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

SL PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ Nº 10.568.870/0001-15

Endereço: Travessa 1 Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Email: slservicoscontabeis@hotmail.com

Tel. (077) 3481-4330

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

Ao

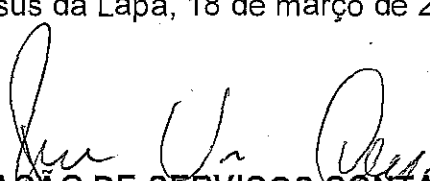
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA DO RAMALHO/BA

Serra do Ramalho / BA

Sr. Pregoeiro,

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15, domiciliada na Travessa 1, Santa Luzia Bairro centro, Município BOM JESUS DA LAPA, Bahia, **DECLARA**, para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 005/2024, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2024.


SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira

CPF nº 110.448.818-36

10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
L 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ Nº 10.568.870/0001-15

Endereço: Travessa 1 Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Email: slservicoscontabeis@hotmail.com

Tel. (077) 3481-4330

SL Prestação de Serviços Ltda

CNPJ nº 10.568.870/0001-15

000089

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA DO RAMALHO/BA

Serra do Ramalho / BA

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **10.568.870/0001-15**, domiciliada na Travessa 1, Santa Luzia Bairro centro, Município BOM JESUS DA LAPA, Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 23.163.003-7 SSP-BA, CPF nº 110.448.818-36, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto da Lei Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2024.

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira - sócio

CPF nº 110.448.818-36

10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
L 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ Nº 10.568.870/0001-15

Endereço: Travessa 1 Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Email: slservicoscontabeis@hotmail.com

Tel. (077) 3481-4330

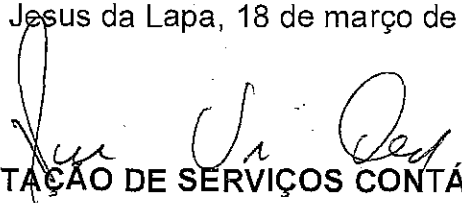
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15, domiciliada na Travessa 1, Santa Luzia Bairro centro, Município BOM JESUS DA LAPA, Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 23.163.003-7 SSP-BA, CPF nº 110.448.818-36, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa, participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2024.


SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira - sócio

CPF nº 110.448.818-36

10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ Nº 10.568.870/0001-15

Endereço: Travessa 1 Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Email: slservicoscontabeis@hotmail.com

Tel. (077) 3481-4330

SL Prestação de Serviços Ltda

CNPJ nº 10.568.870/0001-15

400.091

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15, domiciliada na Travessa 1, Santa Luzia Bairro centro, Município BOM JESUS DA LAPA, Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 23.163.003-7 SSP-BA, CPF nº 110.448.818-36, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2024.

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira - sócio

CPF nº 110.448.818-36

10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ Nº 10.568.870/0001-15

Endereço: Travessa 1 Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Email: slservicoscontabeis@hotmail.com

Tel. (077) 3481-4330

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21**

**Ao Presidente da Comissão da Câmara Municipal de Serra do Ramalho –
BA,**

A Empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15, domiciliada na Travessa 1, Santa Luzia Bairro centro, Município BOM JESUS DA LAPA, Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 23.163.003-7 SSP-BA, CPF nº 110.448.818-36, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa, para fins da **Dispensa de Licitação nº 005/2024** da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, **DECLARA:**

(x) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

(x) o pleno conhecimento da obrigatoriedade de realizar uma visita semanal "in loco" a Câmara Municipal.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2024.

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.568.870/0001-15

Paulo Vicente de Oliveira - sócio

CPF nº 110.448.818-36

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ Nº 10.568.870/0001-15

Endereço: Travessa 1 Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Email: slservicoscontabeis@hotmail.com

Tel. (077) 3481-4330

10.568.870/0001-15
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
TV 1 SANTA LUZIA, S/N - CENTRO
46800-000 - BOM JESUS DA LAPA - BAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

00.093

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

O Município de Sítio do Mato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.417.792/0001-34, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n.º - Centro, Sítio do Mato, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.568.870/0001-15, estabelecida à 1ª Travessa Santa Luzia, nº 79, Bairro Centro - Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, através de seu representante legal a senhora Ellsângela Santos Leite, portadora da cédula de identidade nº 0956172300 SSP/BA e CPF nº 007.728.235-37, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam a presente Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Gestão de Serviços Públicos para o município de Sítio do Mato - Bahia, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão nº 021/2018, pelo Prefeito Municipal em 01/03/2019, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 185/2018, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da CONTRATADA para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria de Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para a Secretaria de Administração do município de Sítio do Mato - Bahia, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão nº 021/2018, e Proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão nº 021/2018, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I - De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato Ba

001094

Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- II - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018;
- III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;
- VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;
- VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;
- VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.
- IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;
- XII. Entregar o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Sítio do Mato os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato Ba.

00.095

- I. Designar, como Gestor do CONTRATO, o Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;
- III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no CONTRATO;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo para um valor mensal de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão nº 021/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato Ba

00.096

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os preços apontados na cláusula nona, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com serviços de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

RUA CASTRO ALVES, Nº 12 – CENTRO

SÍTIO DO MATO – BAHIA – CNPJ Nº 16.417.792/0001-34

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sítio do Mato, à conta da seguinte programação:

UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2.005	Gestão das Ações ADM. do Departamento de Administração e Planejamento
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO - Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente CONTRATO, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

00/097

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua. Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato Ba.

cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o CONTRATANTE desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste CONTRATO, considerando a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o CONTRATO com base no inciso II desta CLÁUSULA e nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 021/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

0011098

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato Ba

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

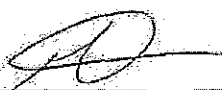
PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

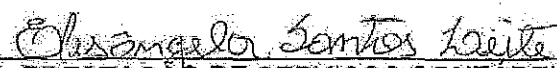
CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sítio do Mato - BA, 01 de Março de 2019.


MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO
CONTRATANTE

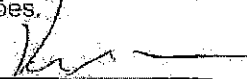

SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG: 00884234


RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.


Raul Estrela Machado
Procurador Jurídico
OAB/BA nº 37.174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

000099

TERMO ADITIVO Nº. 346/2019

TERMO ADITIVO Nº 346, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 165/2019, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO** E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma. Sr^a. **SOFIA MARCIA NUNES GONÇALVES**, **Prefeita Municipal**, portadora do CPF nº. 376.055.185-87, residente e domiciliada na Rodovia Sítio do Mato/Gameleira, s/nº - Sítio do Mato – BA, CEP.: 47.610-000, e a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.568.870/0001-15, estabelecida à 1ª Travessa Santa Luzia, nº 79, Bairro Centro - Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, através de seu representante legal a senhora Elisângela Santos Leite, portadora da cédula de identidade nº 0956172300 SSP/BA e CPF nº 007.728.235-37, adiante denominado contratado, com base no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93, resolve aditar o Contrato de nº 165/2019, datado de 01/03/2019, referente ao procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 021/2018, e **Processo Administrativo nº 171/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 165/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu Termo Aditivo posterior ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato-Ba

000100

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 165/2019**, firmado em **01 de MARÇO de 2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria de Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para a Secretaria de Administração do município de Sítio do Mato – Bahia, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021/2018**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto conforme autoriza a Lei 8.666/93 a prorrogação do instrumento contratual original firmado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a **Cláusula segunda** do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **02/01/2020 com o seu término em 31/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Ao valor global original atualizado do contrato que é de **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo para um valor mensal de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais) para o exercício de 2020, fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial nº 021/2018.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Aditivo de Contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2.005	Gestão das Ações ADM. do Departamento de Administração e Planejamento
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato-Ba

Parágrafo Único - Caso haja prorrogação no presente contrato de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de seus Termos aditivos posteriores, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e registrado no livro de registro deste Município.

Sítio do Mato - BA, 31 de Dezembro de 2019.

Sofia Marcia Nunes Gonçalves
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO
Contratante

Elisandra Siqueira Leite
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Contratado

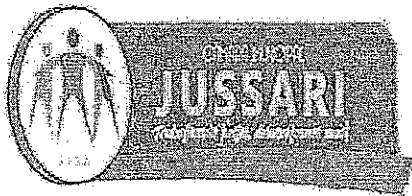
TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Rg. n.º 1512474045

[Assinatura]
Rg. n.º 1215363433

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

[Assinatura]
Raul Estrela Machado
Procurador Jurídico
OAB/BA nº 37.174



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
AV. Itabuna, S/N – Centro Jussari – Ba.
CNPJ Nº 13.652.516/0001-62

100102
P. C. J.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUSSARI - BAHIA E A
EMPRESA SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTABEIS LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI - BAHIA, CNPJ nº. 113.652.516/0001-62, com sede na Avenida Itabuna, s/nº - Centro CEP: 45.622-000, na cidade de Jussari - Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmº. Sr. Paulo Roberto Cruz Soarez, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2019.**

CONTRATADA: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.568.870/0001-15, com sede na 1ª Travessa Santa Luzia, nº 79 – Centro – Bom Jesus da Lapa - Bahia, representado pelo senhor Paulo Vicente de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 23.163.003-7 SSP/SP, CRC nº 026456/O e CPF nº 110.448.818-36, residente e domiciliado na 1ª Travessa Santa Luzia, nº 79A – Centro – Bom Jesus da Lapa - Ba, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO (A)**, têm justos e pactuados a prestação de serviços mediante as cláusulas seguintes:

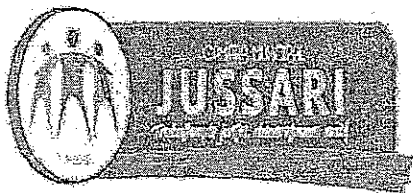
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Prestação de Serviços de Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa na Área Pública à Câmara Municipal de Jussari – Bahia, e que fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, os elementos técnicos e a Proposta da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da **CONTRATADA**, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da **CONTRATANTE**, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

lu



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
AV. Itabuna, S/N – Centro Jussari – Ba.
CNPJ Nº 13.652.516/0001-62

200103

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

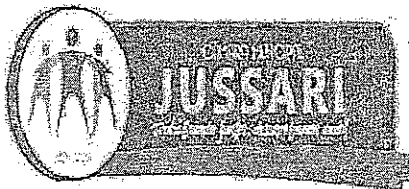
PARAGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando necessário o deslocamento do CONTRATADO para qualquer localidade, para o cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento;

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos no Anexo III da proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO(A):

- I. Atender as autorizações e/ou ordens expedidas pelo CONTRATANTE;
- II. Recolher todos os impostos e taxas decorrentes da execução deste contrato;
- III. Não se ausentar do local de prestação do serviço, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV. Responder civil e criminalmente por ato de sua responsabilidade independentemente de culpa ou dolo;
- V. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato;
- VII. Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
AV. Itabuna, S/N – Centro Jussari – Ba.
CNPJ Nº 13.652.516/0001-62

701104

sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- I. Efetuar pontualmente o pagamento constante na cláusula terceira, conforme relatório dos serviços prestados emitido pela Câmara Municipal de Jussari;
 - II. Efetuar ordem de serviço ao CONTRATADO, de acordo com a necessidade e programação da Câmara Municipal de Jussari;
- Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) sendo pago mensalmente a importância de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), após a execução total dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento se dará até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços apontados na cláusula segunda, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE

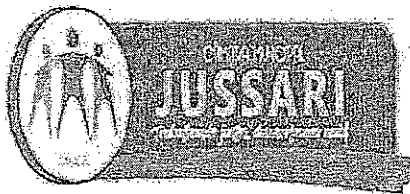
Este contrato tem validade de até 31.12.2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que sejam observadas as disposições dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto deste contrato estipulados na cláusula quinta poderão ser reajustados nos termos, índice e condições previstos na legislação que rege a

Av. Itabuna, S/N – Centro – Cep.: 45622-000 – Jussari – Ba.
Email: camarajussari2013@gmail.com | CNPJ: 13.652.516/0001-62



ESTADO DA BAHIA *90 105*
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
AV. Itabuna, S/N – Centro Jussari – Ba.
CNPJ Nº 13.652.516/0001-62

espécie e anualmente com base no INPC, ou outro índice venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este Contrato é regido pela Lei 8666/93 e suas alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, ficarão as partes sujeitas às penalidades previstas no capítulo III- Seção V - da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Caberá a Câmara Municipal de Jussari - Bahia proceder o acompanhamento e execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Câmara Municipal de Jussari, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando cientes das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Capítulo IV - Seções I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do material solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no Item 2.2 deste contrato;
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

AV. Itabuna, S/N – Centro Jussari – Ba.
CNPJ Nº 13.652.516/0001-62

9-ct
no 106.

Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:

Ensejará rescisão do presente contrato o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, com o pagamento de 2% (dois por cento) do valor constante da cláusula terceira, mesmo que ocorra em qualquer data de sua vigência. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará também a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma e fim, na presença de 03 (três) testemunhas que tudo viram e assistiram, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Jussari, Estado da Bahia, em 02 de Setembro de 2019.

Câmara Municipal de Jussari
Paulo Roberto Cruz Soares
Presidente da Câmara Municipal de
Jussari
Contratante

SL Prestação de Serviços
Contábeis Ltda
Paulo Vicente de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1º

2º

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rua Castro Alves, nº 12 - Centro - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato-Ba

00.1107

Handwritten signature and initials.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.568.870/0001-15, situada na 1ª Travessa Santa Luzia, 79 – Centro – Bom Jesus da Lapa - Bahia, Prestou e presta serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para o município de Sítio do Mato – BA, Cumprindo com os requisitos contratuais, sem dar motivos de queixas ou reclamações.

Os serviços estão sendo realizados dentro dos prazos e condições acordadas, demonstrando elevado padrão técnico.

Sem mais até o momento não existe em nossos registros nada que o desabone.

Sítio do Mato/Ba, 10 de Janeiro de 2017.

Marcos de Souza Magalhães.
Secretário Municipal de Administração

MARCOS SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 358, de 02 de Janeiro de 2017



Secretaria de
Administração
e Finanças

001108
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 - CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.225.0001-17, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro, Paratinga – Ba, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.568.870/0001-15, situada na 1ª Travessa Santa Luzia, 79 – Centro – Bom Jesus da Lapa - Bahia, presta serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para o município de Paratinga – Bahia, de forma satisfatória.

Paratinga - Ba, 05 de Novembro de 2018.

Edésio Xavier Soares
Secretario Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

00 109

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.568.870/0001-15, situada na 1ª Travessa Santa Luzia, 79 – Centro – Bom Jesus da Lapa - Bahia, presta serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos a este ATESTANTE, até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este, sem dar motivos à queixas e/ou reclamações.

Declaramos que os serviços foram realizados dentro dos prazos e condições acordadas. Demonstrando elevado padrão técnico.

Sendo que até o momento não existe em nossos registros nada que o desabone.

Bom Jesus da Lapa, 18 de Dezembro de 2012.

Fabiano Pereira da Silva
Secretario Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BAHIA

CNPJ: 16.440.828/0001-09

009/2021
CMVMF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021CMVMF

A Câmara Municipal de Muquém do São Francisco, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ. 16.440.828/0001-09, situada na Rua Vereador Alcântara de Souza Maia s/nº, nesta cidade de Muquém de São Francisco - Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, senhor **AILSON DE SOUZA SELIS**, brasileira, maior, casado, portador do CPF nº 021.422.395-79 e da RG nº 1203775784 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, s/n, Localidade do Javi, Muquém do São Francisco - Estado da Bahia, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.568.870/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua TV I Santa Luzia, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, sendo representada pelo Sr. **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA**, Portado do RG: 231630037 SSP/BA e CPF: 110.448.818-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, suas alterações e legislações, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e de acordo com o Processo Administrativo nº. 009/2021 de Dispensa nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de sistema eletrônico em serviços de digitalização, indexação, arquivamento e envio de documentos para a Câmara Municipal de Vereadores de Muquém do São Francisco-Ba.

1.2. Discriminação do objeto:

As quantidades são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E BASE LEGAL

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 01/fevereiro/2021 até 31/Março/2021.

2.2. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II do referido diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de Global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos). Pagos em duas parcelas no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor faturado, será creditado na conta bancária, **CONTA CORRENTE Nº. 322-0, AGÊNCIA Nº. 1883, BANCO DO BRDESCO, TITULAR SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA- CNPJ 10.568.870/0001-15.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade:	2.001 - Treinamento e Capacitação de Servidores
	2.002 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela administração até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

5.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO – BAHIA
CNPJ: 16.440.828/0001-09**

1111
f

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço estipulado nesta cláusula será reajustado por período mensal, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, mediante comprovação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os materiais objeto deste Termo de Referência serão fornecidos diretamente na Câmara de Vereadores municipal.

8.2 – O fornecimento do software, a fim viabilizar a folha de pagamento da equipe de pessoas correlacionadas;

8.3 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar o serviço de instalação, treinamento, gerenciamento e manutenção do software, e orientação quando demandado;

10.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência, do contrato e seus anexos;

10.1.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da prestação de serviço e prestar todos os esclarecimentos quando solicitados;

10.1.4. Manter seu produto atualizado, a fim impedir que a folha de pagamento não seja formada, por inconsistência de sistema ou afim.

9.3. São obrigações da CONTRATANTE:

9.3.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, de acordo com a demanda e os recibos preenchidos e rubricados pelo usuários.

9.3.2. Designar profissionais, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art.67 da lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 8.666/93:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. fraudar na execução do instrumento contratual;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo.

10.1.4. apresentar documentação falsa;

10.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e demais informações constantes na minuta do contrato anexo ao edital.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BAHIA**
CNPJ: 16.440.828/0001-09

000112

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, e pelas normas de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

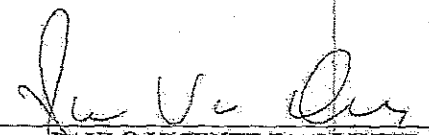
17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foróda Comarca de Ibotirama, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Muquém do São Francisco/BA, 01 de fevereiro de 2021

AILSON DE SOUZA SELIS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


PAULO VICENTE DE OLIVEIRA
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 10.568.870/0001-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N
Centro - Bom Jesus da Lapa - BA CEP: 47600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

01000049

Data e Hora de Emissão

06/02/2024 11:22:59

Data do Fato Gerador

06/02/2024

Código de Verificação

AAAJABEO-ABAFAC

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação

Exigível

Local da Prestação

BOM JESUS DA LAPA/BA - BRASIL

Local da Incidência

BOM JESUS DA LAPA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

Nome Fantasia: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: TRV 1ª SANTA LUZIA, 00046

CENTRO BOM JESUS DA LAPA - BA CEP: 47600-000

CPF/CNPJ: 10.568.870/0001-15

Insc. Municipal: 5401264

Telefone: (77) 3481-4610

E-mail: elisangelalamiik@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO MUQUEM

Nome Fantasia:

Endereço: AV SAO FRANCISCO, 468

CENTRO BOM JESUS DA LAPA - BA

CPF/CNPJ: 16.440.778/0001-51

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SISTEMA ELETRÔNICO COM INDEXAÇÃO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUQUEM DE SÃO FRANCISCO-BA.

Insumos 40% = 2.400,00

despesa com pessoal 60% = 3.600,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6920601 - Atividades de contabilidade

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	120,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
6.000,00	6.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N
Centro - Bom Jesus da Lapa - BA CEP: 47600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

01000048

Data e Hora de Emissão

24/01/2024 13:33:07

Data do Fato Gerador

24/01/2024

Código de Verificação

AAABABEN-ABAFAC**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação

Exigível

Local da Prestação

BOM JESUS DA LAPA/BA - BRASIL

Local da Incidência

BOM JESUS DA LAPA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)Nome/Razão Social: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**Nome Fantasia: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Endereço: **TRV 1ª SANTA LUZIA, 00046****CENTRO BOM JESUS DA LAPA - BA CEP: 47600-000**CPF/CNPJ: **10.568.870/0001-15**Insc. Municipal: **5401264**Telefone: **(77) 3481-4610**E-mail: **elisangelalamilk@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

Nome Fantasia:

Endereço: **Praça da Dr. Altino Lemos Santiago, 121****Centro FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000**CPF/CNPJ: **63.079.453/0001-75**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de consultoria, assessoria para implementação, estabelecendo regras operacionais, programas e elaboração de normas, procedimentos, regulamentos e rotinas que possibilitem a perfeita aplicação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administrativa Financeira e Controle SIAFIC, Deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA., Contrato nº 19/2023, parcela referente ao mês de Janeiro de 2024.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6920601 - Atividades de contabilidade

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	242,00	0,00	242,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	CDFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)

12.100,00

Total Líquido

11.858,00**Outras Informações**

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.232,45 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Bradesco

Ag. 1883

C.c. 322-0

SL Prestação de Serviços Contábeis Ltda

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://bilapa.saatr.com.br>

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N
Centro - Bom Jesus da Lapa - BA CEP: 47600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

01000051

Data e Hora de Emissão

22/02/2024 11:36:31

Data do Fato Gerador

22/02/2024

Código de Verificação

AAAFABEQ-ABAFAC**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
BOM JESUS DA LAPA/BA - BRASIL

Local da Incidência
BOM JESUS DA LAPA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)Nome/Razão Social: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**Nome Fantasia: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Endereço: **TRV 1ª SANTA LUZIA, 00046****CENTRO BOM JESUS DA LAPA - BA CEP: 47600-000**CPF/CNPJ: **10.568.870/0001-15**Insc. Municipal: **5401264**Telefone: **(77) 3481-4610**E-mail: **elisangelalamilk@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

Nome Fantasia:

Endereço: **Praça da Dr. Altino Lemos Santiago, 121****Centro FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000**CPF/CNPJ: **63.079.453/0001-75**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de consultoria, assessoria para implementação, estabelecendo regras operacionais, programas e elaboração de normas, procedimentos, regulamentos e rotinas que possibilitem a perfeita aplicação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administrativa Financeira e Controle SIAFIC, Deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA., Contrato nº 19/2023, parcela referente ao mês de fevereiro de 2024.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6920601 - Atividades de contabilidade

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	242,00	0,00	242,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	CDFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
12.100,00	11.858,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.232,45 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Bradesco

Ag. 1883

C.c. 322-0

SL Prestação de Serviços Contábeis Ltda

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N
Centro - Bom Jesus da Lapa - BA CEP: 47600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

01000033

Data e Hora de Emissão

29/06/2023 10:53:17

Data do Fato Gerador

29/06/2023

Código de Verificação

AAADABCN-ABAFAC**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação

BOM JESUS DA LAPA/BA - BRASIL

Local da Incidência

BOM JESUS DA LAPA/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**Nome Fantasia: **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Endereço: **TRV 1ª SANTA LUZIA, 00046****CENTRO BOM JESUS DA LAPA - BA CEP: 47600-000**CPF/CNPJ: **10.568.870/0001-15**Insc. Municipal: **5401264**Telefone: **(77) 3481-4610**E-mail: **ellsangelalamilk@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

Nome Fantasia:

Endereço: **Praça da Dr. Altino Lemos Santiago, 121****Centro FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000**CPF/CNPJ: **63.079.453/0001-75**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de consultoria, assessoria para implementação, estabelecendo regras operacionais, programas e elaboração de normas, procedimentos, regulamentos e rotinas que possibilitem a perfeita aplicação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administrativa Financeira e Controle SIAFIC, Deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA., Contrato nº 19/2023, parcela referente ao mês de junho de 2023.

Classificação do Serviço (Lei 116/2003)

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6621502 - Auditoria e consultoria atuarial

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	242,00	0,00	242,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	12.100,00	Total Líquido	11.858,00
------------------------	------------------	---------------	------------------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.232,45 - (18,45%) - Fonte: IBPT

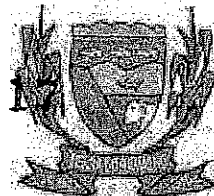
Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 1000032 emitida em 29/06/2023 10:09:16

Bradesco

Ag. 1883

C.c. 322-0

SL Prestação de Serviços Contábeis Ltda



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Acolho o Parecer Jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico desta Câmara, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30.

CONTRATADO: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

PRESIDENTE DA CÂMARA: José Aparecido da Silva

Serra do Ramalho, 18 de março de 2024.

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Acolho o Parecer Jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico desta Câmara, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30.

CONTRATADO: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

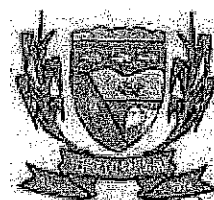
PRESIDENTE DA CÂMARA: José Aparecido da Silva

Serra do Ramalho, 18 de março de 2024.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKJGMUY0NZY1NZNFMUVCQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30.

CONTRATADO: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

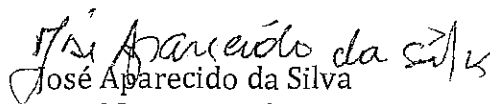
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

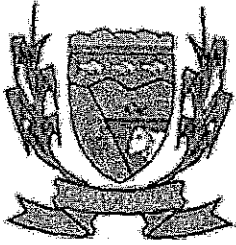
VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal; Atividade/projeto: 2001 – Gestão de Política de Ações do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024


José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Terça-feira • 19 de Março de 2024 • Ano XVI • Nº 690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resumos de Contratos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jose Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida Norte, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTM5QTVBNIJYMTDREZCNJ

Resumos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30.

CONTRATADO: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal; Atividade/projeto: 2001 – Gestão de Política de Ações do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

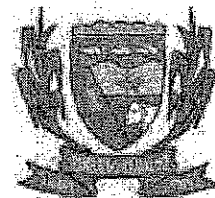
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTM5QTVBNJIYMTDREZCNI

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

001122



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 006/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO -
BAHIA E A EMPRESA SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.**

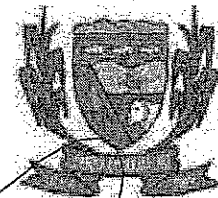
Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Norte, s/n, Centro, Serra do Ramalho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.719.591 SSP/DF e inscrito no CPF nº 258.340.0125-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15, situada na Travessa Santa Luzia, s/n - Térreo, Centro - Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, que pactuam este ato em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento autorização de continuidade emitido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), em 10 (dez) parcelas, diretamente à CONTRATADA, que por vez fará a devida quitação.

Parágrafo Único – O presente contrato somente poderá ser reajustado durante sua vigência, conforme normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com indicação clara e objetiva de sua motivação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Atividade	2.001	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

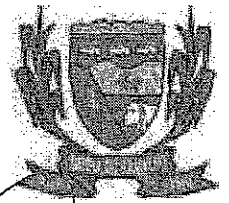
Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para a prestação de serviços do objeto, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE

I – DOS DIREITOS : Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.



III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto constante da cláusula primeira conforme especificação estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do objeto do presente contrato estabelecidos na Cláusula Primeira ou no ato que originou a modalidade, a CONTRATADA, garantindo o direito prévio à citação e ampla defesa, será multada em 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso do valor global da contratada para o respectivo exercício, até o máximo acumulado de 10% (dez por cento).

§1º É garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa à CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato no prazo definido; deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar.

§2º Sem prejuízo da sanção prevista no §1º, e em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, quem praticar atos ilícitos no processo à contratada fica parcialmente inadimplente e ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

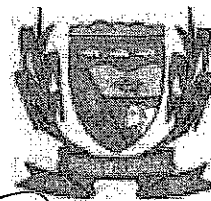
II - Multa; e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

§3º A multa prevista no inciso II do item anterior poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculado da seguinte forma:

I - No caso de ato ilícito praticado no objeto do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor global;

II - No caso de não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou qualquer outra falta que importe na aplicação da sanção prevista no §1º, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da defesa administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE em que se refere o Contrato.
- g) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vencidas, porventura não pagas do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação aplicável à matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

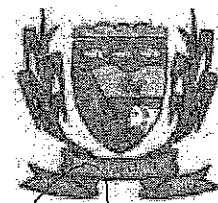
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Eleger-se-á o foro deste município, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

00 126



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho - Bahia, 19 de março de 2024.

José Aparecido da Silva
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA DO RAMALHO

José Aparecido da Silva

CONTRATANTE

SL Prestação de Serviços Contábeis Ltda
SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATADO

Martha Destiny Gonçalves Azeredo

Testemunha

CPF: 057.738.015-07

[Assinatura]

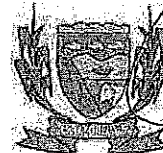
Testemunha

CPF: 382.808.175-49

Resumos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30.

CONTRATADO: SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.568.870/0001-15.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento administrativo em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/21.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal; Atividade/projeto: 2001 – Gestão de Política de Ações do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

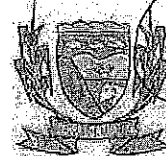
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



PORTARIA 007/2023

"Dispõe sobre a designação de servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, como abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, o Vereador **José Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 textua que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor (a) a Sr.^a **MARTHA BEATRIZ GONÇALVES AZEVÊDO**, portador do CPF nº. 057.738.015-07, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, firmado por esta administrativa municipal.

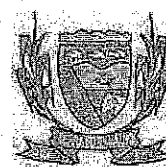
Art. 2º - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Art. 3º- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Art. 4º - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzido seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, 16 de Novembro de 2023.

José Aparecido da Silva
Presidente

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com